

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 28/05/2017

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”  
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

PADRÃO DE RESPOSTA - PEÇA PROFISSIONAL - C001057

### Enunciado

Em 25/11/2016, o Ministério Público ajuizou ação civil pública de improbidade administrativa exclusivamente em face da sociedade empresária Veloz Ltda. e de seu antigo administrador, Marcelo, por infração ao disposto no Art. 10 da Lei nº 8.429/92, em decorrência de se haver beneficiado, por dispensa indevida de licitação, do contrato de compra de veículos oficiais para a Assembleia Legislativa, firmado em 03/04/2010 pela autoridade competente, deputado estadual cujo mandato terminou em 31/01/2011.

No curso da fase probatória, restou demonstrado que a dispensa de licitação foi efetivamente indevida, bem como caracterizada a culpa dos demandados na formalização do contrato. Igualmente, verificou-se que os veículos foram entregues em momento oportuno e que foi cobrado preço compatível com o mercado, além de comprovada a boa reputação da sociedade empresária Veloz Ltda.

Na sentença, o Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado Alfa julgou procedente o pedido, condenando tanto a sociedade Veloz Ltda. quanto o antigo administrador Marcelo às seguintes penas previstas no Art. 12, inciso II, da Lei nº 8.429/92:

- i) ressarcimento ao erário consistente na devolução de todos os valores recebidos com base na contratação indevida;
- ii) multa civil de três vezes o valor do dano; e
- iii) proibição, pelo prazo de cinco anos, de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual fossem sócios majoritários.

Inconformados com a condenação, mantida mesmo após a oposição de embargos de declaração, cuja decisão foi publicada na última sexta-feira, os novos administradores da sociedade empresária Veloz Ltda. procuram um(a) advogado(a) para apresentar a medida judicial cabível em defesa dos interesses da pessoa jurídica.

Redija a peça pertinente, alinhando todos os fundamentos jurídicos adequados. **(Valor: 5,00)**

*Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.*

### Gabarito Comentado

A peça a ser apresentada é um Recurso de Apelação.

O recurso deve ser endereçado ao Juízo da causa (2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado Alfa), com as razões recursais dirigidas ao Tribunal, que as apreciará.

Recorrente é a sociedade empresária Veloz Ltda. e recorrido é o Ministério Público.

A fundamentação do recurso deve conter os seguintes argumentos:

A) Preliminarmente:

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 28/05/2017

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

**“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”  
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”**

- 1) ausência de legitimidade passiva, diante da impossibilidade de a ação civil pública de improbidade ser ajuizada exclusivamente em face de particulares, sendo indispensável a presença concomitante de agente público no polo passivo da demanda;
  - 2) prescrição da pretensão punitiva para a ação de improbidade, diante da aplicação do disposto no Art. 23, inciso I, da Lei nº 8.429/92, considerando que o termo inicial para a contagem do prazo para particulares é o mesmo aplicável ao agente público que praticou a ilicitude, ou seja, o término do mandato do deputado estadual.
- B) Em caso de não acolhimento das preliminares e pela necessidade de devolução de toda a matéria ao segundo grau, deve ser alegado, ainda:
- 1) inexistência de lesão ao erário, considerando que foram cobrados preços compatíveis com os de mercado, de modo a não se configurar o ato de improbidade previsto no Art. 10 da Lei nº 8.429/92;
  - 2) ilegalidade da multa civil fixada, cujo valor extrapolou os limites do Art. 12, inciso II, da Lei nº 8.429/92, que estabelece que a sanção deve ser de até duas vezes o valor do dano, que, por sua vez, não existe;
  - 3) ilegalidade de ressarcimento da integralidade dos valores recebidos pelo contrato, considerando que os veículos foram entregues ao Poder Público, sob pena de enriquecimento indevido da Administração **OU** violação do Art. 884 do Código Civil;
  - 4) violação dos princípios da proporcionalidade **OU** da razoabilidade, sobretudo com relação a necessidade de que as sanções atendam à natureza, gravidade e consequências da ilicitude praticada, sendo desproporcional a aplicação de penalidades em seu limite máximo.

Ao final, deve ser formulado pedido de reforma da sentença, a fim de que seja dado provimento ao apelo e a sociedade empresária Veloz Ltda. seja isentada de qualquer responsabilidade ou condenação, ou, caso assim não se entenda, que sejam reduzidas as penalidades para que atendam ao princípio da proporcionalidade.

Arremata a peça a indicação de local, data, espaço para assinatura do advogado e número de sua inscrição na OAB.

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 28/05/2017

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”  
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

### Tabela de Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
<b>Endereçamento:</b>	
- do Recurso de Apelação: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública, da Comarca da Capital do Estado Alfa (0,10)	0,00/0,10
- das Razões da Apelação: Tribunal de Justiça do Estado Alfa (0,10)	0,00/0,10
<b>Qualificação das partes:</b>	
Apelante: Sociedade empresária Veloz Ltda. (0,10)	0,00/0,10/0,20
Apelado: Ministério Público (0,10)	
<b>Fundamentação da pretensão recursal:</b>	
A. Preliminarmente:	
A1. ausência de legitimidade passiva, diante da impossibilidade de a ação civil pública de improbidade ser ajuizada exclusivamente em face de particulares, sendo indispensável a presença concomitante de agente público no polo passivo da demanda (0,70), conforme o Art. 3º da Lei nº 8.429/92 (0,10);	0,00/0,70/0,80
A2. prescrição da pretensão punitiva para a ação de improbidade, considerando que o termo inicial para a contagem do prazo para particulares é o mesmo aplicável ao agente público acusado da prática da ilicitude, ou seja, o término do mandato de deputado estadual (0,70), conforme o Art. 23, inciso I, da Lei nº 8.429/92 (0,10).	0,00/0,70/0,80
B. Em caso de não acolhimento das preliminares e pela necessidade de devolução de toda a matéria ao segundo grau, deve ser alegado, ainda:	
B1. inexistência de lesão ao erário, considerando que foram cobrados preços compatíveis com os de mercado, de modo a não restar configurado o ato de improbidade (0,70), previsto no Art. 10 da Lei nº 8.429/92 (0,10).	0,00/0,70/0,80
B2. ilegalidade da multa civil fixada, uma vez que a sanção máxima deve ser de até duas vezes o valor do dano (0,40), conforme o Art. 12, inciso II, da Lei nº 8.429/92 (0,10)	0,00/0,40/0,50
B3. ilegalidade de ressarcimento da integralidade dos valores recebidos pelo contrato, considerando que os veículos foram entregues ao Poder Público (0,40), sob pena de enriquecimento indevido da Administração OU violação do Art. 884 do Código Civil OU com fundamento no Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (0,10);	0,00/0,40/0,50
B4. violação dos princípios da proporcionalidade OU da razoabilidade, em razão da fixação de penalidades em seu limite máximo (0,40), conforme o art. 12, caput, da Lei nº 8.429/92 (0,10).	0,00/0,40/0,50
<b>Pedidos:</b>	
A reforma da sentença para:	
a) reconhecer a ilegitimidade passiva da recorrente (0,10);	0,00/0,10
b) reconhecer a prescrição (0,10);	0,00/0,10
c) isentar a recorrente de qualquer responsabilidade ou condenação, pela inexistência de ato de improbidade (0,20);	0,00/0,20
d) subsidiariamente, reduzir as penalidades aplicadas (0,10) e afastar o ressarcimento da integralidade dos valores (0,10)	0,00/0,10/0,20
<b>Fechamento do recurso:</b> (0,10)	
Local, data, assinatura e OAB.	0,00/0,10

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 28/05/2017

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”  
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 1 – B001191

Enunciado

O fiscal da execução de um contrato administrativo constatou a existência de vício insanável no edital da licitação que lhe deu origem, mas o referido vício não foi objeto de impugnação pelos concorrentes. Em razão disso, encaminhou informação à autoridade superior competente, com indicação dos motivos da ilegalidade, e solicitou a adoção das medidas cabíveis.

Sobre a hipótese, responda aos itens a seguir.

- A) A Administração contratante pode anular o procedimento licitatório em razão de vício insanável e, por conseguinte, o contrato administrativo cuja execução se encontra em curso? (Valor: 0,70)
- B) Ao particular contratado, deve ser assegurado o direito de manifestar-se previamente sobre a anulação? (Valor: 0,55)

Obs.: o examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito comentado

A) A resposta é afirmativa. No exercício da autotutela, a Administração deve anular o ato portador de vício insanável, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme o Art. 49, *caput*, da Lei nº 8.666/93, certo que a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, na forma do Art. 49, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

B) A resposta é afirmativa. Por surtir efeitos na esfera jurídica do contratante, deve ser assegurada ampla defesa e o contraditório na anulação do contrato decorrente de vício no procedimento licitatório, como decorrência da garantia constitucional prevista no Art. 5º, inciso LV, da CRFB/88 OU na forma do Art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Tabela de Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
A1. Sim. A Administração deve anular o ato em razão de vício insanável (0,30), conforme o Art. 49, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 OU Art. 53, da Lei nº 9.784/99 OU Súmula 473/STF OU Súmula 346/STF (0,10),	0,00/0,30/0,40
A2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato (0,20), na forma do Art. 49, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (0,10).	0,00/0,20/0,30
B. Sim. Deve ser assegurada a ampla defesa e o contraditório ao contratado na anulação do contrato decorrente de vício no procedimento licitatório (0,45), com fundamento no Art. 5º, inciso LV, da CRFB/88 OU no Art. 2º da Lei nº 9.784/99 OU no Art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (0,10).	0,00/0,45/0,55

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 28/05/2017

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”  
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 2 – B001194

Enunciado

José prestou concurso público federal mediante a realização de provas e de exame psicotécnico, etapa integrante do certame e previsto na legislação. Ele logrou aprovação e foi regularmente investido na vaga existente no Estado Alfa. Sua esposa, Maria, já é servidora federal estável lotada no mesmo Estado. Logo após a nomeação de José, ela foi removida para o Estado Beta, no extremo oposto do país, onde terá que passar a residir, no interesse da Administração.

Diante dessa situação hipotética, responda aos itens a seguir.

- A) José poderia ser submetido à realização de exame psicotécnico como etapa de concurso público, ciente de que o cargo exige equilíbrio emocional? (Valor: 0,50)
- B) José tem direito de ser removido para outro cargo, no âmbito do mesmo quadro funcional, para o Estado Beta, com o fim de se juntar a Maria? (Valor: 0,75)

Obs.: o examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito comentado

- A) Sim. O exame psicotécnico pode constituir etapa de concurso público, desde que exista previsão em lei e no respectivo edital, na forma do Art. 37, inciso I, da CRFB/88 OU da Súmula Vinculante nº 44 do STF.
- B) Sim, porque é cabível a remoção, a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração para acompanhamento de cônjuge que tenha sido deslocado no interesse da Administração, como se extrai do Art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112/90.

Tabela de Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Sim. O exame psicotécnico pode constituir etapa de concurso público, desde que exista previsão em lei (0,40), na forma do Art. 37, inciso I, da CRFB OU da Súmula Vinculante 44/STF OU Súmula 686/STF (0,10).	0,00/0,40/0,50
B. Sim, porque é cabível a remoção, a pedido, para outra localidade, para acompanhamento de cônjuge que tenha sido deslocado no interesse da Administração (0,65), consoante o Art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea 'a', da Lei nº 8.112/90 (0,10).	0,00/0,65/0,75

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 28/05/2017

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”  
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 3 – B001202

Enunciado

Em fevereiro de 2017, o Estado Alfa fez editar a Lei nº XYZ, que inovou no ordenamento local ao proibir a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na respectiva Administração Pública Direta e na Indireta de todos os Poderes locais, também abrangendo ajustes mediante designações recíprocas. Com isso, a dita lei vedou a prática do chamado nepotismo.

Em razão de tal norma, o governador do Estado Alfa se recusou a nomear João para o cargo de médico, para o qual este havia sido aprovado em concurso público regularmente realizado, sob o fundamento de o candidato ser filho de deputado estadual.

Diante dessa situação hipotética, responda, fundamentadamente, aos itens a seguir.

- A) Considerando que a Lei nº XYZ inovou no ordenamento local, analise se a prática de nepotismo era possível antes de seu advento, à luz do ordenamento vigente. **(Valor: 0,70)**
- B) É válida a conduta do governador de recusar a nomeação de João? **(Valor: 0,55)**

*Obs.: o examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.*

Gabarito comentado

A) A resposta é negativa. A vedação ao nepotismo não depende de lei ordinária para a sua aplicação, que decorre diretamente dos princípios consagrados na CRFB/88, conforme o Art. 37, *caput*, da CRFB/88 OU a Súmula Vinculante nº 13, do STF, notadamente os da isonomia, moralidade e eficiência.

B) A resposta é negativa. A vedação ao nepotismo não se aplica à investidura de servidores por efeito de aprovação em regular concurso público, sob pena de violar o disposto no Art. 37, inciso II, da CRFB/88.

Tabela de Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Não. A vedação ao nepotismo não depende de lei ordinária para a sua aplicação, que decorre diretamente dos princípios consagrados na Constituição (0,60), conforme o Art. 37, <i>caput</i> , da CRFB/88 OU a Súmula Vinculante 13/STF (0,10).	0,00/0,60/0,70
B. Não. A vedação ao nepotismo não se aplica à investidura de servidores por efeito de aprovação em regular concurso público (0,45), sob pena de violação ao Art. 37, inciso I OU II, da CRFB/88 OU à Súmula Vinculante 13/STF (0,10).	0,00/0,45/0,55

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 28/05/2017

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”  
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 4 – B001215

Enunciado

O Município Beta, que possui cerca de quinze mil habitantes, pretende fazer uso de instrumentos previstos na ordem jurídica pátria para promover a ordenação urbana local, tais como os de parcelamento e edificação compulsórios.

Para tanto, fez editar o plano diretor da cidade, aprovado pela Câmara Municipal, cujo projeto foi de iniciativa do Prefeito, após a efetivação de estudos técnicos por especialistas multidisciplinares contratados, que não realizaram a oitiva popular acerca das mudanças sugeridas.

Diante dessa situação hipotética, responda aos questionamentos a seguir.

- A) Para o Município Beta, a elaboração de plano diretor para se utilizar dos instrumentos de parcelamento e edificação compulsórios é obrigatória? **(Valor: 0,60)**
- B) Considerando as diretrizes estabelecidas na legislação de regência, o Município Beta deveria ter promovido a participação popular no processo de elaboração do plano diretor? **(Valor: 0,65)**

*Obs.: o examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.*

Gabarito comentado

A) Sim. A utilização dos instrumentos de parcelamento e edificação compulsórios depende de previsão no plano diretor, tal como se depreende do Art. 182, § 4º, inciso I, da CRFB/88 OU do Art. 5º da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade) OU do Art. 41, inciso III, da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade).

B) Sim. A gestão democrática das cidades constitui importante diretriz elencada no Art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), a ser implementada por meio da participação popular, que é obrigatória no processo de elaboração do plano diretor, na forma do Art. 40, § 4º, da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade).

Tabela de Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Sim. A utilização dos instrumentos de parcelamento e edificação compulsórios depende de previsão no plano diretor (0,50), tal como se depreende do Art. 182, § 4º, inciso I, da CRFB/88 OU do Art. 5º da Lei nº 10.257/01 OU do Art. 41, inciso III, da Lei nº 10.257/01 (0,10).	0,00/0,50/0,60
B. Sim. Consoante a diretriz da gestão democrática das cidades OU a diretriz do Art. 2º, inciso II, a Lei nº 10.257/01 (0,15), a participação popular é obrigatória no processo de elaboração do plano diretor (0,40), nos termos do Art. 40, § 4º, da Lei nº 10.257/01 (0,10).	0,00/0,15/0,25/0,40/ 0,50/0,55/0,65